



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 26/2023

Unaí, 08 de março de 2023.

SLA N°:391/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Vazante	CNPJ:	18.278.069/0001-47
EMPREENDIMENTO:	Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - UTRS	CNPJ:	18.278.069/0001-47
MUNICÍPIO(S): Vazante/MG	ZONA:	Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1 O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP		
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	3 1	1
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	NP	
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	NP	
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos	NP	

	não listados ou não classificados		
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Regina Célia Gonçalves		CRBio 44.468/4D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Assinado Eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental		1332.202-9	Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2023, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 08/03/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61915438** e o código CRC **DD5F077D**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO SLA Nº: 391/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Vazante		CNPJ: 18.278.069/0001-47	
EMPREENDIMENTO: Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos -UTRS		CNPJ: 18.278.069/0001-47	
MUNICÍPIO: Vazante/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	3	1
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	1	1
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	NP	1
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	NP	1
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	NP	1



F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Regina Célia Gonçalves		CRBio 44.468/4D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332.202-9	Assinado Eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - UTRS/Prefeitura Municipal de Vazante, atuará no ramo de logística reversa e exercerá suas atividades no município de Vazante/MG. Em 02/02/2023, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA nº 391/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com o objetivo de regularizar as atividades listadas no corpo e capa deste parecer técnico. Trata-se de uma ampliação de empreendimento com critério locacional: O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

O empreendedor solicitou na SUPRA NOR, dispensa do critério locacional, citado acima, que foi concedida através da decisão, conforme Nota Técnica de Dispensa de Critério Locacional nº 59670463, anexada aos documentos no SLA.

Analisando-se as cavidades existentes, cadastradas nos bancos de dados disponíveis, verificou-se que não existem cavidades registradas na área do empreendimento. A cavidade mais próxima encontra-se a 2 km do empreendimento. A ausência de cavidades no local pode ser explicada pela associação de várias características, como o relevo, composto por solos mais profundos; e a litologia, composta por depósitos aluvionares e depósitos eluvionares detrito-lateríticas.

A prospecção espeleológica realizada no Aterro Sanitário Municipal atendeu aos requisitos estabelecidos na IS nº 08/2017 do SISEMA. Conforme já demonstrado, não foram identificadas cavidades na área de estudo e, por esse motivo, não houve o cadastramento de nenhuma ocorrência espeleológica.

O município de Vazante conta com Aterro Sanitário próprio para a disposição final dos resíduos sólidos gerados no município. Além disso, desenvolve algumas atividades acessórias, relacionadas à triagem e armazenamento temporário de resíduos. Esse aterro já se encontra em operação desde 2008 e atualmente é detentor do certificado de LAS nº 3296/2022, com validade até 14/09/2032. Portanto este procedimento em análise trata-se de ampliação da LO N°3296/2022.

O aterro sanitário já está em operação, apresentando, inclusive, espaço suficiente para a implantação de atividades relacionadas à logística reversa, sem impactos ambientais significativos. Para a logística reversa, o empreendimento já conta com galpão que deverá ser apenas adaptado e os equipamentos adquiridos.

Para a compostagem, volumosos e resíduos da construção civil, a Prefeitura recebeu, como doação, uma área de 3 hectares, anexa ao aterro, o que minimiza ainda mais os impactos ambientais de possível ocorrência com a implantação das atividades.

A ampliação se dará pela instalação das seguintes atividades:

- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio (3.000 peças)



- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas (0,002 hectares)
- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos (0,004 hectare)
- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados 0,001(hectare)
- Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos. A área está em fase de implantação e possuirá revestimento primário (50 m³/dia)

O local que será utilizado para o armazenamento temporário de resíduos reversos apresenta uma área de 272,49m² e é composto por 3 galpões (administração, depósito de máquinas e área destinada aos resíduos da logística reversa). O galpão de armazenamento dos resíduos da logística reversa é composto por 7 baias, as quais receberão resíduos específicos, em cada uma delas (lâmpadas, pneus, pilhas e baterias, eletrônicos, dentre outros) determinado tipo de resíduos. A capacidade total inicial será de 14,00 ton/dia e final de 20,00 ton/dia. Serão necessários 02 funcionários na operação e 01 na parte administrativa. A vida útil prevista é de 30 anos.

O sistema de drenagem é composto por uma caixa coletora única, disposta no ponto de menor cota (753m). Essa caixa coletora, lança os efluentes líquidos através de uma tubulação enterrada de polietileno de alta densidade para o sistema de tratamento caracterizado por um conjunto de lagoas de estabilização. Em torno do empreendimento existem canaletas para auxiliar no direcionamento de águas pluviais. Para a área destinada à compostagem dos resíduos orgânicos (área das leiras), serão instaladas caixas para a coleta do lixiviado.

Para instalação dessas atividades, o empreendedor obteve uma Autorização para Intervenção Ambiental N° 2100.01.0072210/2021-42 para intervir em uma área de 3,00 hectares de cerrado com corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas no local SIRGAS 2000 23K 296.588 8.012.763. A área está registrada na Matrícula n° 15.503 e possui Reserva Legal averbada conforme AV-1-15.503 e CAR n° MG-3171006-8271D4987973450BB39CF54213B6A5A3.

- Descrição da atividade de aterro (atividade já licenciada): A cada caminhão de lixo depositado na plataforma de destino, realiza-se a compactação do mesmo por meio de um trator esteira, com movimentos de vai e vem, a fim de diminuir os espaços vazios entre os objetos, possibilitando o ganho de mais espaços. Após a compactação dos resíduos realiza-se o cobrimento deles com solo, por uma pá carregadeira / retro escavadeira. Assim, por meio desse procedimento é que se vai formando as plataformas sucessivamente. No final de cada plataforma é proposto o plantio de espécies de gramínea para dar estabilidade ao talude.

O aterro sanitário é responsável por gerir os resíduos da população que é estimada em 2020 por 20.642 pessoas. Assim, a partir de dados disponibilizados pelo Departamento de Limpeza Urbana de Vazante de 2002, utilizou-se o cálculo de 0,766 kg/hab.dia, totalizando um volume



médio de resíduos de 15.811,77 kg/ dia. A capacidade instalada do aterro é de CAF de 236.880 t

- Descrição da triagem e armazenamento temporário dos resíduos (atividades a serem implantadas): Os resíduos recebidos para destinação a logística reversa (após assinatura dos acordos setoriais) serão segregados conforme a tipologia de cada um e suas condições físicas. Seus acondicionamentos devem garantir a integridade do resíduo e evitar possíveis contaminações do ambiente. Os resíduos serão separados em baias, de acordo com sua tipologia. O empreendimento funcionará apenas como um ponto de armazenamento temporário. O transporte e a destinação final serão realizados por empresas especializadas mediante contratação formalizada, para cada tipo de resíduo existe uma empresa responsável por recolher e destiná-los de forma correta.

- Descrição da compostagem (atividade a ser implantada): Na área adjacente ao aterro, objeto de autorização para supressão da vegetação, será instalado um pátio para a realização da compostagem e também para o armazenamento de resíduos da construção civil e volumosos. A compostagem dos resíduos orgânicos ainda se encontra em fase de projeto. No entanto, é importante destacar que sua implantação será dividida em etapas, de acordo com o aumento na quantidade de resíduos. Os resíduos destinados à compostagem serão colocados em leiras para que o processo de compostagem ocorra. Haverá a incorporação de matéria seca, para a formação do composto. O processo de compostagem durará, em média 30-60 dias. O chorume será coletado e encaminhado para o sistema de tratamento instalado no aterro. Para a área destinada à compostagem dos resíduos orgânicos (área das leiras), serão instaladas caixas para a coleta do lixiviado. A triagem e armazenamento dos resíduos ocorrerá em área própria, próxima às leiras de compostagem dos resíduos orgânicos

- Procedimento de triagem dos RCC: Os resíduos da construção civil e os volumosos serão recebidos e triados em área própria próxima às leiras de compostagem dos resíduos orgânicos. A segregação é indispensável pois facilita as etapas subsequentes, considerando que este trabalho é realizado diretamente na fonte de geração, retirando a necessidade de uma segregação posterior, possivelmente mais onerosa. Além disso, há um ganho de tempo no envio dos resíduos aos seus tratamentos e destinação final dos rejeitos. Resíduos Classe A e B devem ser segregados dos demais. Resíduos Classe C devem ser segregados e encaminhados para destinação em aterro, enquanto os resíduos perigosos da Classe D, em razão das suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental. Dessa forma, estes resíduos devem ser separados dos resíduos não perigosos de modo a evitar a contaminação, bem como para que não haja o comprometimento de processos como a reciclagem e eventuais reutilizações. O acondicionamento dos resíduos será realizado de acordo com o tipo e a quantidade de resíduos, com o objetivo de evitar acidentes, a proliferação de vetores, minimizar odores e o impacto visual negativo. Visando à organização do local, deve-se utilizar de etiquetas que indiquem os tipos de resíduos deve ser depositado em cada local, em tamanho que possibilite fácil identificação. Nesta etapa poderão ser utilizados big bags, baias, caçambas, lixeiras comuns e entre outros. As baias podem ser utilizadas para o acondicionamento de resíduos Classes B, C e D, haja vista que resíduos Classe A, cujo volume gerado é significativo, demandam espaços com acesso mais facilitado para o



transporte e estruturas mais robustas, como caçambas estacionárias. Caso sejam depositados resíduos pertencentes à Classe D, há a necessidade de cobertura das baias, bem como a garantia de que o piso seja impermeabilizado, de modo a evitar a contaminação do solo. Posteriormente, os resíduos passíveis de reutilização poderão ser vendidos e/ou doados, enquanto os demais deverão ser encaminhados para o aterro.

Na primeira etapa de implantação do depósito de armazenamento de resíduos da construção civil, prevê-se apenas a segregação dos resíduos. Posteriormente, a depender da obtenção de verbas para a implantação, poderá ser implantado o beneficiamento dos resíduos (trituração). Esses resíduos serão armazenados em pilha próxima e poderão ser utilizados na cobertura dos resíduos, na área do aterro, além de serem também utilizados para a recuperação de estradas e/ou processos erosivos na região.

A origem dos resíduos, para as atividades a serem implantadas será de coleta convencional e seletiva - após a triagem dos resíduos, feita pela associação de recicladores, os resíduos não aproveitáveis são encaminhados para o aterro.

O tempo médio de permanência dos resíduos ou rejeitos no empreendimento até que sejam encaminhados para destinação final será de 15 a 30 dias.

O transporte e a destinação final serão realizados por empresas especializadas mediante contratação formalizada, para cada tipo de resíduo existe uma empresa responsável por recolher e destiná-los de forma correta. No primeiro momento, será firmada parceria com a APANOR – Associação de Proteção Ambiental do Noroeste de Minas, em Unaí -MG, para o recebimento dos resíduos.

O empreendimento possui uma distância ideal do centro da cidade (3,5 km), sendo que o manancial mais próximo dista cerca de 1,5 km. As principais vias de acesso são pavimentadas e há apenas 1,0 km de estrada vicinal. No local do aterro a profundidade do lençol freático é maior que 50 m, e a natureza do solo subsuperficial e a sua granulometria garante uma ótima e ideal compactação, servindo tanto como material de base como para a cobertura.

A cobertura vegetal da gleba onde será implantada a compostagem e a destinação dos volumosos e RCC é ideal por ser composta de cerrado ralo com vegetação arbórea esparsa (já possui autorização para realização da intervenção necessária). Já no entorno temos remanescentes de cerrado que ajudará na proteção eólica e paisagística do local. O local ainda apresenta uma ótima topografia, com declividade regular, o que representa uma facilidade para projetar o aterro e ainda facilidade para obtenção de materiais de cobertura.

A água para consumo humano será proveniente de galões adquiridos pela Prefeitura, enquanto a água necessária para o abastecimento das instalações será fornecida por um poço artesiano, de responsabilidade da COPASA, localizado na área urbana de Vazante – MG e levada para uma caixa de água instalada no empreendimento, mesmo procedimento já adotado na operação do Aterro.

As condicionantes da LO N° 3296/2022 estão sendo cumpridas e também abarcarão a ampliação, pois todas as atividades ocorrerão no mesmo local e são interligadas.

Com relação aos impactos e medidas mitigadoras, tem-se que: os efluentes líquidos sanitários gerados são submetidos a tratamento no próprio local, através de fossa séptica com



sumidouro; para evitar a poluição ou contaminação de água pluvial que percola nas áreas do aterro, o empreendimento conta com sistema de drenagem das áreas de entorno e, para a área do aterro, conta com drenagem e tratamento do lixiviado; quanto à possibilidade de poluição sonora foi informada que as atividades são restritas aos limites do empreendimento e realizadas apenas em horário comercial. Além disso, trata-se de empreendimento instalado em zona rural.

O impacto sobre a fauna ocorreu de maneira mais significativa quando da implantação do aterro. Ressalta-se que, para a implantação das novas atividades, será necessária a supressão da vegetação em área adjacente. Durante as atividades de supressão, deverão ser tomados os cuidados necessários para se evitar acidentes com exemplares da fauna, fazendo-se, sempre que necessário, o afugentamento ou manejo dos espécimes. Em geral, os resíduos, principalmente orgânicos, possuem um elevado poder de atração de animais e, por esse motivo, é importante que não sejam deixados resíduos descobertos, na área do aterro e que as cercas externas ao empreendimento sejam frequentemente vistoriadas, de modo a impedir a entrada de animais silvestres e/ou domésticos. Além disso, sugere-se a implantação de placas de advertências como “proibido caçar” e de realização de treinamentos relacionados ao manejo de fauna, principalmente espécies venenosas e com potencial de ocorrência de acidentes.

Como aspectos positivos foram informados: redução do volume de resíduos a serem dispostos no aterro, proteção da saúde pública, reciclagem, compostagem, inclusão social, promoção de educação ambiental, emprego e renda, entre outros. Estão previstas ações de conscientização ambiental e incentivo a coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, além da realização de programa de monitoramento ambiental para os efluentes líquidos.

Cita-se, ainda, que demais impactos ambientais relevantes não foram identificados e relacionados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - UTRS/Prefeitura Municipal de Vazante, no município de Vazante/MG, com validade de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UTRS/Prefeitura Municipal de Vazante

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico (com fotos datadas e ART) mostrando a construção das valas e seus sistemas de controle ambiental (impermeabilização da base e taludes, sistema de drenagem de percolados, sistema de drenagem de gases e sistema de drenagem de águas pluviais).	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar, anualmente, relatório fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais em toda a área do empreendimento	Durante a vigência da Licença
05	Proibir a entrada de pessoas não autorizadas ou de animais no local da ETE, mantendo a mesma cercada, e com instalação de placas de identificação e advertência.	Durante a vigência da Licença
06	Implantar cortina arbórea, no entorno do Aterro, de modo a diminuir a dispersão dos odores. Comprovar por meio de apresentação de relatório fotográfico junto a SUPRAM NOR.	180 dias



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para o empreendimento Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UTRS/ Prefeitura Municipal de Vazante

1. Monitoramentos de efluentes

Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

1.1. Efluentes Líquidos do Aterro:

O monitoramento de efluentes dos aterros deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências indicadas na Tabela 1, devem ser medidos os mesmos parâmetros na entrada do tratamento e na saída.



Tabela 1: Parâmetros de monitoramento de efluentes para o aterro sanitário

Parâmetro	Unidade	Frequência
Cádmio total	mg/l	Semestral
Chumbo total	mg/l	Semestral
Cobre dissolvido	mg/l	Semestral
Condutividade elétrica	mg/l	Semestral
Cromo total	mg/l	Semestral
DBO	mg/l	Semestral
DQO	mg/l	Semestral
E. Colli	mg/l	Semestral
Fosforo total	mg/l	Semestral
Níquel total	mg/l	Semestral
Nitrogênio amoniacal	mg/l	Semestral
Nitratos	mg/l	Semestral
pH		Semestral
Sólidos sedimentáveis	mg/l	Semestral
Substâncias tensoativas	mg/l	Semestral
Cloretos	mg/l	Semestral
Zinco total	mg/l	Semestral
Vazão média	L/s	Semestral

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

- 1 - Reciclagem
- 2 - Aterro sanitário
- 3 - Aterro industrial
- 4 - Incineração

- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas

SLA 391/2023
06/03/2023
Pág. 12 de 12